



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

**LEI Nº 3.492/2020**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº  
2566/2010, PARA ACRESCENTAR O  
ANEXO V, DISPONDO SOBRE  
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO  
INFANTIL.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Anexo V para disciplinar normas a serem atendidas para os ocupantes do cargo de Professor (a) de Educação Infantil.

**Parágrafo Único** – As especificações do cargo de Professor para atuar na educação infantil são as que constam no anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em, 18 de fevereiro de 2020.

  
**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em, 18 de fevereiro de 2020.

  
**EDILSON NUNES FRANCISCO**  
Secretário Municipal de Administração



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

### ANEXO V

**CLASSE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**NÍVEL:** de acordo com a Qualificação/ Formação

**PADRÃO:** de acordo com a tabela de vencimentos e/ou salário previsto no Plano de Carreira Municipal.

### SÍNTESE DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES:

Ministrar aulas em estabelecimentos de Ensino Municipal de acordo com orientação técnico-pedagógica;

- \* participar do processo de planejamento das atividades da escola e contribuir para aprimorar a qualidade do ensino;
- \* manutenção dos registros das atividades de classe, delas prestando contas quando solicitado;
- \* selecionar e organizar formas de execução, situação e experiência;
- \* manter-se atualizado no que diz respeito às diretrizes curriculares para educação infantil;
- \* definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências técnicas utilizado pela escola, considerando o desenvolvimento integral do aluno;
- \* participar e reuniões, conselhos de classe, atividades cívicas e outras; atender à solicitação da escola referente a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras tarefas correlatas.
- \* Promover tempo e espaço de acolhida às crianças e às famílias no ambiente escolar;
- \* Buscar alternativas que incentivem a participação das famílias nas atividades realizadas com as crianças na escola;
- \* Promover atividades coletivas, estabelecendo parcerias com todos os segmentos da escola;
- \* Proporcionar às crianças autonomia, liberdade e bem-estar nos espaços e nas ações pedagógicas na escola;
- \* Promover experiências desafiadoras, incentivando a exploração de ideias, levantamento de hipóteses e construção de argumentos;
- \* Possibilitar atividades que incentivem a autonomia e construção de uma identidade positiva de si e do outro;
- Utilizar o diálogo como principal ferramenta na mediação dos conflitos entre as crianças;
- \* Possibilitar que as crianças brinquem em espaços livres e também em ambientes pensados para a faixa etária;
- \* Possibilitar a circulação das crianças em todos os espaços e ambientes da instituição, explorando todos os potenciais pedagógicos e físicos dos mesmos;
- \* Valorizar a criatividade e a construção/produção de cada criança, respeitando suas individualidades;
- \* Reconhecer e respeitar as culturas étnico-raciais;
- \* Incentivar a criança a desenvolver sua própria identidade racial;

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

**Horário:** Período normal de trabalho: 20 horas semanais.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

**Instruções:** Mínimo essencial correspondente a formação específica e Legislação vigente.

**Habilitação Fundamental:** diploma do curso de formação de professores devidamente registrado.

**Idade:** superior a 18 (dezoito) anos completos.

**RECRUTAMENTO:** O recrutamento será realizado a partir do nível 1, sempre através da seleção classificatória com divulgação dos resultados em Editais, com prazo de validade de dois (02) anos, prorrogável por igual período.